



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 19 de dezembro de 2019 — Viscas/Comissão

(Processo C-582/18 P)¹

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado europeu dos cabos elétricos subterrâneos e submarinos — Repartição do mercado no âmbito de projetos — Coimas — Orientações para o cálculo das coimas do ano de 2006 — Determinação do peso relativo dos participantes europeus e não europeus no cartel — Participação de empresas europeias em vários níveis do cartel — Princípio a igualdade de tratamento»

1. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Fundamentação insuficiente — Fundamento distinto daquele que tem por objeto a legalidade quanto ao mérito*

(Artigo 296.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigos 36.º e 58.º; primeiro parágrafo)

(cf. n.º 41)

2. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Fixação do montante de base — Determinação do valor das vendas — Vendas realizadas em relação direta ou indireta com a infração — Tomada em consideração de vendas realizadas à escala mundial para refletir o peso relativo de cada empresa na infração — Respeito do princípio da igualdade de tratamento — Tomada em consideração das diferenças e das circunstâncias próprias das empresas em causa noutra fase do cálculo da coima — Admissibilidade*

(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigos 20.º e 21.º; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º, n.ºs 2 e 3; Comunicação 2006/C 210/02 da Comissão, pontos 13 e 18)

(cf. n.ºs 47-59)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Viscas Corp. é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

¹ JO C 427, de 26.11.2018.

- 3) A Furukawa Electric Co. Ltd suporta as suas próprias despesas.